



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Esta edição encontra-se no site: [www.saofranciscodoconde.ba.br](http://www.saofranciscodoconde.ba.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde publica:

- 2º Termo Aditivo ao Contrato N.º048/2016 - Empresa: RCI Construção e Meio Ambiente Ltda.
- 2º Termo Aditivo ao Contrato N.º079/2016 - Empresa: A & N Comercial Ltda - Me.
- 4º Termo Aditivo ao Contrato N.º142/2014 - Empresa: A & N Comercial Ltda - Me.
- Errata do 5º Termo Aditivo ao Contrato N.º113/2013 - Na publicação realizada no dia 21 de julho de 2017 no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Evandro Santos Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 6PRCMM13EV++5MNOQ..MBRG



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Fernando Macêdo Sousa  
Assessor Jurídico Adjunto  
OAB/BA: 21744

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º079/2016.

PREGÃO PRESENCIAL N.º029/2016

SIGA OK EM:  
23/03/2017  
Mat: 652601

PUBLICADO EM:  
23/03/2017  
Mat: 652601

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE E A EMPRESA A & N COMERCIAL LTDA - ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Evandro Santos Almeida, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n.º083.390.075-72, portador do RG sob o n.º675.518-66 expedida pela SSP/BA, tendo como endereço oficial o mesmo da Prefeitura, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **A & N COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º34.249.482/0001-30, com sede na Avenida Elmo Serejo, n.º1303, Cia II, CEP: 43.700-000, Simões Filho - BA, representada neste ato pela Sra. Elinádia Alves de Souza, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n.º468.604.875-34, portador do RG n.º02.414.850-45, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado no endereço profissional acima citado, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo, conforme o constante no **Processo Administrativo N.º1762/2017**, consoante com a legislação pertinente, e as cláusulas abaixo transcritas e pactuadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO.**

Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de locação de caminhões pipas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO DO TERMO ADITIVO.**

Constitui objeto deste instrumento, a alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de 1,9952352% ao contrato original na importância de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), elevando o valor global do contrato para R\$ 2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco reais), conforme a previsão no Art.65, §1º da Lei N.º8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.**

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado que não colidam com as alterações contidas no presente instrumento.

Praça da Independência, s/n., Centro - São Francisco do Conde/BA, CEP: 43.900-000  
Departamento de Contratos e Convênios  
Telefone: (71) 3651-8017/8053

Fernando Teodoro  
Assessor Jurídico



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

Fernando Macêdo Sousa  
Professor Jurídico Adjunto  
OAB/BA: 21744

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que o subscrevem, para que produza seus regulares efeitos.

São Francisco do Conde, 12 de maio de 2017.

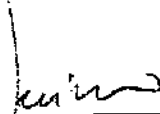
PELO CONTRATANTE:


EVANDRO SANTOS ALMEIDA  
PREFEITO

PELO CONTRATADO:

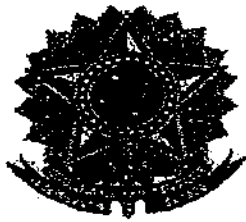
ELINÁDIA ALVES DE SOUZA  
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

  
CPF N.º 105-297.665-72

  
CPF N.º 643.852.055-15

Jairo Teixeira  
Professor Jurídico



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Esta edição encontra-se no site: [www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br](http://www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde publica:

- 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º033/2018 - Sr. Octávio José da Silva.
- 1º Termo Aditivo ao Contrato N.º042/2017 - Sr. Juraci Ferreira de Jesus.
- 3º Termo Aditivo ao Contrato N.º079/2016 - Empresa: A & N Comercial Ltda - Me.
- Termo de Cessão de Uso Precário N.º002/2018 - Sr. Marcos Antonio Silva de Andrade Junior.

**TRANSPARÊNCIA**  
**AUTONOMIA E OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui tá legal.**

Lei exige que toda gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério.

Gestor - Evandro Santos Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: D4LJ3D3UEJNOLV2ZQEKBW

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º079/2016, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE e a EMPRESA A & N COMERCIAL LTDA - ME. PREGÃO PRESENCIAL N.º029/2016. Do Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de locação de caminhões pipas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência. Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a alteração do valor original do contrato com acréscimo legal de 1,9952352% ao contrato original na importância de R\$40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), elevando o valor global do contrato para R\$2.055.000,00 (dois milhões e cinquenta e cinco reais), conforme a previsão no Art.65, §1º da Lei N.º8.666/93. Da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária	Elemento	Elemento	Fonte	Destinação
03.31	6.201	33.90.36	00	SEDESE
04.04	2.074	33.90.39	00/42	SEGAD
05.34	2.028	33.90.39	01	SEDUC
06.30	6.011	33.90.39	02	SESAU
06.30	2.170	33.90.39	14	SESAU

Assinado em 12/05/2017 – Evandro Almeida



CONTRATO N.º079/2016.

**LIGA OK EM:**

22/07/16

Mat: Santos

Modalidade de Licitação:  
**PREGÃO PRESENCIAL**

Número:  
**N.º029/2016.**

**PUBLICADO EM:**

01/08/16

Mat: Santos

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO  
CONDE E A EMPRESA A & N COMERCIAL LTDA - ME,  
NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Praça da Independência s/n.º, na cidade de São Francisco do Conde - BA, inscrito no CNPJ sob n.º13.830.823/0001-96, neste ato representado por seu prefeito, **Sr. Evandro Santos Almeida**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o n.º083.390.075-72, portador do RG sob o n.º675.518 SSP/BA, tendo endereço oficial o mesmo da Prefeitura, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, neste ato representado pelo Secretário **Sr. Renato Costa Rosa**, brasileiro, viúvo, contador, inscrito no CPF sob o n.º058.305.165-00, Portador do RG n.º1044366-54, expedido pela SSA/BA residente e domiciliado à Rua das Mangueiras, casa n.º03, Calpe de Baixo, CEP: 43.9000-00, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **A & N COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º34.249.482/0001-30, com sede na Avenida Elmo Serejo, n.º1303, Cia II, CEP: 43.700-000, Simões Filho - BA, representada neste ato pela **Sra. Ellnádía Alves de Souza**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n.º468.604.875-34, portador do RG n.º02.414.850-45, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado no endereço profissional acima citado, doravante denominado apenas **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, conforme o constante no **Processo Administrativo N.º2295/2016**, consoante com a legislação pertinente, e as cláusulas abaixo transcritas e pactuadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a **prestação de serviços de locação de caminhões pipas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde**, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Passam a integrar este instrumento o Edital de Pregão Presencial N.º029/2016, e seus anexos, a Proposta de Preços da empresa vencedora que serviram de base para a Licitação, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, nas mesmas condições contratuais.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor do presente instrumento é de **R\$2.014.800,00 (dois milhões, quatorze mil e oitocentos reais)**, que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES
04.04	2.074	33.90.39	00
05.35	2.028	33.90.39	01
06.30	6.011	33.90.39	02

#### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento do objeto licitado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

#### CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES PROPOSTA REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços serão fixos e não haverá reajustamentos no prazo de 01 ano, a contar da apresentação da proposta de preços. Caso haja interesse na prorrogação do presente contrato, os preços poderão ser reajustados com base no índice IPC - Fipe.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de Lei, obriga-se a:

- Executar o fornecimento/serviço objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**, em conformidade com o **Termo de Referência**;
- O fornecimento/serviço objeto deste contrato não pode sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante

- vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa **CONTRATADA**, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.
- c) Zelar pela boa e completa execução do fornecimento/serviço contratado e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
  - d) Comunicar a **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento/serviço;
  - e) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado a **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;
  - f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao fornecimento/serviço prestado;
  - h) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução do fornecimento/serviço ora contratado, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a **CONTRATANTE**;
  - i) Adimplir o fornecimento/serviço objeto do presente contrato no prazo e nas especificações e quantidades constantes no instrumento convocatório, visando à perfeita execução deste contrato;
  - j) Cumprir todas as exigências e obrigações do Termo de Referência.
  - k) É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
  - l) A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no art. 65 §1º da Lei N.º 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer a **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro das normas e condições estabelecidas em Contrato;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato, atestando a nota fiscal correspondente à execução do fornecimento/serviço por intermédio do gestor;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

#### CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente instrumento será indireto por preço unitário.



## CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá a **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento do objeto se dará segundo a Lei N.º8.666/93 e alterações posteriores, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Secretário da pasta ou preposto formalmente indicado pelo mesmo ficará responsável pelo acompanhamento e gestão da execução do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei N.º8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **CONTRATADA** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Caso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei N.º8.666/93 e posteriores alterações. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do Contratante nos casos enumerados na Lei N.º8.666/93 atualizada.



UP

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de São Francisco do Conde - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

São Francisco do Conde, 22 de julho de 2016.

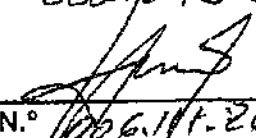
  
\_\_\_\_\_  
EVANDRO SANTOS ALMEIDA  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
RENATO COSTA ROSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
INTERVENIENTE

  
\_\_\_\_\_  
ELINÁDIA ALVES DE SOUZA  
A & N COMERCIAL LTDA - ME  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
CPF N.º 882.675.985-53

  
\_\_\_\_\_  
CPF N.º 066.111.265-83

  
\_\_\_\_\_  
Jairo Pereira  
Assessor Jurídico



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde

Esta edição encontra-se no site: [www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br](http://www.saofranciscodoconde.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde publica:

- Contrato N.º076/2016 - Chamada Pública N.º001/2016 – Empresa: Associação de Produtores Rurais do Caipe de Cima.
- Contrato N.º079/2016 - Pregão Presencial N.º029/2016 – Empresa: A & N Comercial Ltda - Me.



## **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

***Imprensa Oficial  
do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.

Gestor - Evandro Santos Almeida / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GNNVN0RGLR9JHOENE3TEJG

CONTRATO N.º079/2016, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **A & N COMERCIAL LTDA - ME**. Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N.º029/2016. Do Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento, a prestação de serviços de locação de caminhões pipas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência. Do Valor: O valor do presente instrumento é de **R\$2.014.800,00** (dois milhões, quatorze mil e oitocentos reais), que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**. Da Vigência: O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, nas mesmas condições contratuais. Da Dotação Orçamentária:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
04.04	2.074	33.90.39	00
05.35	2.028	33.90.39	01
06.30	6.011	33.90.39	02

Assinado 22/07/2016 – Evandro Almeida – Prefeito

20529  
V/E



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
**ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO:</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>NÚMERO</b> <b>Nº 029/2016</b>
-------------------------------------------------------------	-------------------------------------

**PROPOSTA REFORMULADA**

Prezados Senhores:

**A & N COMERCIAL LTDA ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Av. Elmo Serejo Farias, nº 1303, C/A II, C.E.P. 43.700-000, Simões Filho/Bahia, Telefax: (71) 3296-0418, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 34.249.482/0001-30, atendendo a convocação veiculada para o Processo Licitatório indicado pelo: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016**. Vem através do presente, por seu Representante Legal abaixo assinado, submeter à apreciação de V.Sa, a sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, declarando que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital e demais Anexos em referência.

**01) PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL: A&N Comercial LTDA - ME  
SEDE: Simões Filho - BA  
C.N.P.J.: 34.249.482/0001-30

**02) PROPOSTA DE PREÇO - LANCE INICIAL**

Nosso lance inicial é denominado de valor Global e de R\$ 2.014.800,00 (Dois milhões e Quatorze mil e Oitocentos reais)

**03) PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência será de 12 meses, respeitada a vigência do respectivo crédito orçamentário. Sendo admitida sua prorrogação nos termos das Leis.

**04) QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

NOME: Elnádia Alves de Souza  
CARGO: Sócia Administrativa  
C.P.F.: 468.604.875-34  
RG.: 02.414.850-45

**05) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

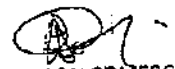
Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, em conformidade com as condições previstas no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, emitida em nome da contratante.

**06) DADOS BANCÁRIOS:**

Banco: BRADESCO  
Agência: 3563  
Conta Corrente: 30.209-0

**CONFERE COM ORIGINAL**

Valdecy Soares da Silva  
- SEGAD



**A&N COMERCIAL LTDA ME**  
34.249.482/0001-30  
Av. Elmo Serejo de Farias, nº 1303 - C/A II - Simões Filho/Bahia  
C.E.P. 43.700-000 - Telefax: (71) 3296-0418  
E-mail: aen\_empresendimentos@hotmail.com

58440  
NE



**07) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

A presente proposta tem validade de 60 (Sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes de preços.

**08) DECLARAÇÕES – Declaramos que:**

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela A&N COMERCIAL LTDA ME, e o conteúdo não foi, no todo ou em partes, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo licitatório acima mencionado, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do processo licitatório acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não atentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 029/2016 quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada não será, de todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do processo licitatório acima mencionado, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de Qualquer Integrante do Órgão licitante antes da abertura oficial das Propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) Que Disponibilizamos os Veículos / equipamentos / pessoal necessários para a realização dos serviços.
- h) Que Manteremos Ponto de Apoio para fins de atendimento dos Serviços solicitados pela gestão Municipal.

São Francisco do Conde/Bahia, 08 de Julho de 2016.

*Elinádia Alves de Souza*  
A&N COMERCIAL LTDA ME  
ELINÁDIA ALVES DE SOUZA  
(Sócia Administradora)

**CONFERE  
COM  
ORIGINAL**  
Valdecir Soares da Silva  
- SÉGAD

*test*

A&N COMERCIAL LTDA ME  
34.249.482/0001-30  
Av. Elmo Serejo de Farias, nº 1303 - CIA II - Simões Filho/Bahia  
C.E.P. 43.700-000 - Telefax: (71) 3295-0418  
E-mail: aen\_empreendimentos@hotmail.com

385 51  
V



## PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

tem	Descrição	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Mês R\$	Valor Anual R\$
01	<b>CAMINHÃO PIPA 8.000L:</b> Caminhão PIPA com no máximo 10 anos de fabricação e uso; Equipado com tanque com capacidade mínima de 8.000L, bomba de sucção e aspersão, mangueiras para até 30 M de alcance. Marca/Modelo: MERCEDES BENZ ATRON 1719 2015/2015.	06	13.400,00	80.400,00	964.800,00
02	<b>CAMINHÃO PIPA 15.000L:</b> Caminhão PIPA com no máximo 10 anos de fabricação e uso; Equipado com tanque com capacidade mínima de 15.000L, bomba de sucção e aspersão, mangueiras para até 30 M de alcance. Marca/Modelo: MERCEDES BENZ ATEGO 2426 2014/2014.	05	17.500,00	87.500,00	1.050.000,00
<b>TOTAL</b> (Dos milhões e Quatorze mil e Oitocentos reais)					R\$ 2.014.800,00

**VALIDADE DA PROPOSTA:**  
60 Dias (Podendo ser prorrogado a critério da administração Municipal, conforme Lei 866/43).

São Francisco do Conde/Bahia, 08 de Julho de 2016.

*Elinadia Alves de Souza*  
A&N COMERCIAL LTDA ME  
ELINÁDIA ALVES DE SOUZA  
(Sócia Administradora)

**CONFERE  
COM  
ORIGINAL**  
*Valdecir Soares da Silva*  
-SEGAD

A&N COMERCIAL LTDA ME  
34.249.482/0001-30  
Av. Elmo Serejo de Farias, nº 1303 - CIA II - Simões Filho/Bahia  
C.E.P. 43.700-000 - Telefax: (71) 3296-0418  
E-mail: aen\_empreendimentos@hotmail.com



Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde  
ESTADO DA BAHIA  
C.G.C.(M.F.) 13.830.823/0001-96  
Praça da Independência, s/n - CEP. 43.900-000

## ORDEM DE SERVIÇO Nº001/2016

Pela presente Ordem de Serviço fica a empresa **A&N COMERCIAL LTDA-ME.**, autorizada a iniciar os serviços de locação de caminhões pipas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme Contrato nº 079/2016, através do Pregão Presencial nº 029/2016.

São Francisco do Conde, 01 de agosto de 2016.

Renato Costa Rosa  
Secretário de Gestão Administrativa  
Prefeitura Mun. de SFC do Conde

  
RENATO COSTA ROSA  
Secretário de Gestão Administrativa





ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
Praça da Independência, s/n – Cep. 43.900-000  
CNPJ nº. 13.830.823/0001-96

**APOSTILAMENTO Nº 4 DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**AO CONTRATO Nº 079/2016**

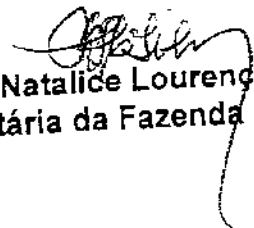
Apostilamento de dotação orçamentária  
ao contrato nº. 079/2016, firmado entre a  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
FRANCISCO DO CONDE E A EMPRESA  
A & N COMERCIAL LTDA - ME, na forma  
abaixo:

A Secretária da Fazenda e Orçamento da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, devidamente autorizada através do Decreto nº. 1904/2017, de 01 de Fevereiro de 2017, com base no Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93 e atendendo o estabelecido na Lei Municipal Nº 584/2019 – LOA 2020 e Decreto Orçamentário nº 1228/2019 – QDD 2020, resolve apostilar o contrato nº. 079/2016, celebrado em 22 de julho de 2016, especificamente a Cláusula Quarta, cuja dotação orçamentária passa a ser:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
04.04 - SEGAD	2074	33.90.39	00/42
05.34 - SEDUC	2028	33.90.39	01
06.30 - SESAU	6011	33.90.39	02
06.30 - SESAU	2170	33.90.39	02/14
06.30 - SESAU	6276	33.90.39	02/14
31.31 - SEDESE	6201	33.90.39	00

O presente apostilamento vigora a partir da presente data

São Francisco do Conde, 01 de Julho de 2020.

  
Maria Natalice Lourenço da Silva  
Secretária da Fazenda e Orçamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**  
Praça da Independência - Região Metropolitana - CNPJ: 13.830.823/0001-96  
São Francisco do Conde (Bahia)-CEP: 43.900-000

FOLHA DE INFORMAÇÃO	
PROCESSO	04045/2020
INTERESSADO	A e N Comercial LTDA.
ASSUNTO	Pagamento

*Prezado Senhor.*

*O presente processo contém 54 folhas.*

**CONSIDERANDO:**

*01.LIQUIDAÇÃO n°1945/2020; 02.Nota Fiscal atestada pelo Secretario e pelo Gestor do contrato que os serviços foram prestados n° 89; 03. Parecer n°199/2016.*

**RESTANDO ANEXAR OS APOSTILAMENTO DE 1°AO3°**

FUNDO SESAU

ROBSON ROCHA  
GERENTE

*Para conhecimento e providencias, em 17/10/2020.*